

ELABORAÇÃO	SETORES APLICÁVEIS	SUMÁRIO
Mônica Mergen Mohor	• DIRETORIA • ADMINISTRATIVO • OPERACIONAL • TERCEIROS • CLIENTES	01 – Objetivo e Abrangência
APROVAÇÃO		02 – Termos e definições
Dam Kajya Walter de Souza Maximiliano de Souza		03 - Princípios 04 - Estrutura conceito de crise e princípios da gestão de crises 05 – Comitê de crise e suas atribuições 06 – Fluxo de autuação em caso de crise 07 – Comunicação em situação de crise e relacionamento com autoridades 08 - Enceramento, relatório pós crise e tratamento das informações 09 - Treinamento e atualização 10 – Considerações finais

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO
00	18/02/2026	Emissão inicial



1 OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O GRUPO PRONAVE, com mais de 40 anos de atuação no setor portuário e logístico, reconhece que crises podem surgir inesperadamente e causar impactos reputacionais, operacionais, financeiros, legais e sociais. Assim como explicitado em nosso Código de Ética e Conduta prezamos pela integridade, transparência, ética, legalidade e respeito às pessoas.

A presente Política de Gestão de Crises visa garantir que o GRUPO PRONAVE esteja preparado para responder de forma estruturada, rápida e coordenada a qualquer evento que possa comprometer suas atividades, pessoas, parceiros ou sua reputação.

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da empresa, incluindo Diretores, gestores e membros do Conselho, equipes operacionais e administrativas, estagiários, aprendizes e terceiros autorizados, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço quando envolvidos diretamente em operações do GRUPO PRONAVE.

2 TERMOS E DEFINIÇÕES

Boa-fé: Comportamento honesto com intenção genuinamente boa. Modo leal e justo de tratar pessoas, assuntos, negócios.

Cliente: Pessoas ou empresas que fazem uso dos serviços prestados pelo GRUPO PRONAVE.

Colaborador: Todo empregado, estagiário, diretoria, Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho de Administração.

Compliance: Conjunto de práticas que garantem que a empresa atue de acordo com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis ao seu ramo de atividade.

Conduta: Manifestação de comportamento do indivíduo. É o modo de agir, de se portar e de viver.

Diligência: Processo de análise para identificação de riscos de integridade, reputação, legais ou operacionais.

Due Diligence (Devida Diligência): Levantamento de informações relevantes sobre pessoas ou empresas que se relacionem com o GRUPO PRONAVE.

Ética: É o comportamento individual de uma pessoa que busca a correção da moral através da ação.

Fornecedor: qualquer pessoa, empresa ou estabelecimento que forneça produtos ou serviços ao GRUPO PRONAVE.

Fraude: manipulação intencional de situações ou processos para obter vantagem ilícita.



Integridade: Sinônimo de honestidade e de imparcialidade. Característica ou estado do que ou de quem é íntegro, algo ou alguém que tem uma conduta ética, justa e educada.

Medidas Disciplinares: São medidas punitivas aplicadas em virtude de infração ao Código de Conduta e demais Políticas da empresa, do Programa de Integridade e às leis e decretos em vigor.

Moral: É o conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa de um povo, de um grupo social ou sociedade em tempos determinados.

Parceiro Comercial: Pessoa ou empresa que age, de forma autorizada, em nome do GRUPO PRONAVE auxiliando no alcance das metas e objetivos corporativos, por exemplo: Advogados, Despachantes.

Programa de Integridade: Conjunto de atividades, processos, ações e mecanismos que assegurem o cumprimento das regras éticas e de Compliance da empresa.

Retaliação: Ação de revidar com danos, impondo ações punitivas, represália, difamação, ofensas e correlatos que denigrem ou afetem negativamente qualquer indivíduo.

Terceiro: Toda pessoa, física ou jurídica, que não for colaborador interno da empresa, ou não fizer parte do grupo empresarial da empresa, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, ou ainda, que se apresentem ou atuem em nome da empresa, tais como parceiros, representantes, fornecedores, consultores, advogados, prestadores de serviços em geral, voluntários, organizações da sociedade civil (ONGs), entre outros.

3 PRINCÍPIOS

A Presente Política tem por princípio estabelecer diretrizes, responsabilidades, mecanismos e procedimentos para:

- Identificação precoce de crises ou potenciais crises;
- Atuação organizada e eficaz;
- Preservação da vida, integridade e meio ambiente;
- Minimização de impactos operacionais, legais e reputacionais;
- Comunicação transparente com parceiros;
- Restabelecimento seguro e estruturado das operações.



4 ESTRUTURA CONCEITO DE CRISE E PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE CRISES

Para fins desta Política, considera-se crise qualquer evento inesperado, grave ou potencialmente danoso que afete ou possa afetar a continuidade das operações, coloque em risco a segurança física de pessoas, gere impacto ambiental relevante, afete a integridade de informações ou ativos críticos, tenha potencial para gerar repercussão midiática negativa, coloque em risco a reputação do GRUPO PRONAVE, envolva investigações, fiscalizações ou fatos de natureza legal relevante.

São princípios para a Gestão de Crises do GRUPO PRONAVE: a agilidade na resposta a situações de crise; a transparência e comunicação responsável de eventos ensejadores de crises; a proteção da vida e a segurança; a conformidade com normas e leis; a cooperação e coordenação entre áreas; a preservação da reputação do Grupo e a confidencialidade e acesso restrito às informações sensíveis.

Tipos de crise:

4.1 Crises Operacionais: Acidentes, falhas operacionais, interrupção de serviços, incidentes de segurança.

4.2 Crises Ambientais: Vazamentos, contaminações, danos ambientais, riscos à fauna e flora.

4.3 Crises Humanas/Segurança: Acidentes pessoais, incidentes graves, ameaças à integridade física de colaboradores, terceiros ou da comunidade onde o GRUPO PRONAVE exerce suas atividades.

4.4 Crises Legais e Regulatórias: Fiscalizações emergenciais, investigações públicas, sanções regulatórias.

4.5 Crises Tecnológicas: Ciberataques, sequestro de dados, falhas em sistemas críticos.

4.6 Crises Reputacionais: Mídia negativa, denúncias públicas, impactos à imagem corporativa do GRUPO PRONAVE.

4.7 Crises Éticas e de Integridade: Envolvendo corrupção, fraude, assédio, discriminação ou demais violações ao Código de Ética e Conduta.



5 COMITÊ DE CRISE E SUAS ATRIBUIÇÕES

O Comitê de Crise (CC) será acionado sempre que necessário e será composto por:

- Diretoria Executiva;
- Departamento Jurídico;
- Representante da Área de Operações;
- Representante da Área de Segurança do Trabalho / SESMT (quando aplicável);
- Representante da Área de Tecnologia da Informação (quando aplicável);
- Representante da Área de Comunicação Corporativa (quando aplicável);
- Representantes de outras áreas de acordo com a necessidade do caso.

Uma vez Constituído o Comitê de Crise é sua atribuição: avaliar a gravidade e impacto / potencial de impacto do evento; tomar decisões estratégicas de resposta; gerenciar riscos, danos e prioridades relacionados ao caso; coordenar ações de resposta e mitigação; autorizar comunicações internas e externas acerca dos fatos; registrar todas as decisões e evidências; encerrar formalmente a crise, tão logo a mesma seja sanada e determinar a sua desconstituição.

6 FLUXO DE AUTUAÇÃO EM CASO DE CRISE

1º Detecção e Comunicação Imediata: Qualquer colaborador deve comunicar ocorrências relevantes ao gestor, Departamento Jurídico ou diretamente ao Comitê de Crise.

2º Avaliação Inicial e Classificação: O Comitê de Crise deverá definir:

- nível da crise;
- riscos imediatos;
- acionamento de equipes

3º Ações de Resposta:

- Contenção de danos;
- Proteção de pessoas;
- Isolamento da área;
- Acionamento de autoridades (se aplicável)



4º Comunicação Interna e Externa: Somente porta-vozes autorizados podem se manifestar conforme diretrizes do Código de Ética e Conduta (vedação a declarações sem autorização).

5º Monitoramento Contínuo: A crise deverá ser acompanhada até sua total estabilização.

6º Normalização e Retomada: Deverá ser buscado o reestabelecimento gradual das operações do GRUPO ou Área diretamente afetada.

7 COMUNICAÇÃO EM SITUAÇÃO DE CRISE E RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES

Conforme regras já estabelecidas no Código de Ética e Conduta é expressamente proibido divulgar informações internas ou falar em nome da empresa sem autorização da Alta Direção. A área de Comunicação Corporativa, juntamente com o Departamento Jurídico e a Diretoria são responsáveis por todas as manifestações à imprensa, sendo certo que todo conteúdo deve ser revisado previamente para garantir alinhamento, precisão e segurança jurídica.

O GRUPO PRONAVE se compromete em cooperar integralmente com as fiscalizações e investigações, atuando sempre com base na transparência, fornecendo todos os documentos legalmente exigidos e não obstruindo, sob qualquer hipótese, auditorias ou inspeções públicas, conforme previsto no CEC.

8 ENCERRAMENTO, RELATÓRIO PÓS CRISE E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Após a estabilização total do evento, será elaborado um Relatório Pós-Crise, contendo:

- Descrição dos fatos;
- Medidas adotadas;
- Impactos identificados;
- Ações preventivas;
- Planos de melhoria;
- Registro oficial de encerramento

Referido relatório deve ser assinado pelo Comitê de Crise e arquivado conforme regras internas.



Informações sensíveis relacionadas à crise, envolvidos, dados operacionais ou estratégicos devem ser tratadas como confidenciais, conforme diretrizes do CEC sobre sigilo e propriedade intelectual.

9 TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO

Todos os colaboradores deverão conhecer das diretrizes desta Política, bem como ser periodicamente treinados sobre:

- Procedimentos de crise;
- Comunicação responsável;
- Segurança e prevenção;
- Responsabilidades individuais

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política integra o Programa de Integridade do GRUPO PRONAVE e complementa o CEC e demais Políticas Empresariais e casos de violação a mesma ou dúvidas e eventuais omissões deverão ser levadas ao conhecimento da Diretoria ou do Departamento Jurídico.

Os membros da Direção e o Departamento Jurídico são responsáveis por garantir a aplicação desta Política Empresarial, sendo responsáveis também por propor sua constante melhoria e adequação.

Sabemos que nenhum documento é capaz de abarcar todas as situações possíveis, mas acreditamos e contamos com a atenção e bom senso de nossos colaboradores e terceiros que conosco se relacionam em zelar pelo fiel cumprimento das diretrizes trazidas por nossos Documentos de Integridade, assim, em caso de dúvidas com relação a algum tema ou situação pontual, não hesite em usar de todos os meios disponíveis para esclarecê-la.

A reputação do GRUPO PRONAVE é construída diariamente com base nas decisões e atuação de nossa equipe, as quais deverão estar sempre alinhadas a nossa Cultura, às diretrizes de nosso Código de Ética e Conduta e Políticas Empresariais.





TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Colaborador: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Declaro estar ciente e reconhecer como válida a Política de Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Clientes do GRUPO PRONAVE.

Que li e compreendi na integralidade o conteúdo da mesma, de forma que, ao assinar este Termo, assumo o compromisso de:

- a)** respeitar todos os valores e princípios nela contidos;
- b)** cumprir com todas suas normas e determinações;
- c)** observar e cumprir com a legislação aplicável às minhas atividades profissionais;
- d)** agir de maneira íntegra, digna e respeitosa com os demais colaboradores do GRUPO PRONAVE;
- e)** agir de maneira íntegra, digna e respeitosa com todos os clientes, fornecedores, parceiros comerciais e concorrentes do GRUPO PRONAVE;
- f)** contatar meu gestor ou Departamento Jurídico em caso de dúvida sobre esta Política, sobre a legalidade ou conformidade de alguma ação ou situação;
- g)** informar ao meu gestor ou ao Departamento Jurídico, ainda, ao Canal de Denúncias sobre qualquer violação, ou suspeita de violação das normas desta Política Empresarial ou da legislação vigente.

Declaro, ainda, que estou ciente de que toda e qualquer violação, ou suspeita de violação a esta Política poderá ser investigada pelo GRUPO PRONAVE, e poderá determinar a instauração de processo disciplinar, no qual, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderão ser aplicadas sanções de natureza administrativa, além das demais implicações legais de natureza cível e/ou criminal.

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

